



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 1.334/2013**

**BAYEUX/PB, 03 DE DEZEMBRO DE 2013**

(Projeto de Lei nº 29/2013 – Poder Executivo)

**Altera a Lei Municipal nº 1.004/06 que dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Bayeux.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX** Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Art. 1º O parágrafo único do art. 2º, da Lei n.º 1.004, de 25 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** A alíquota de contribuição previdenciária do Município, prevista no caput deste artigo, prevista no caput deste artigo, será acrescida de uma alíquota suplementar de custeio de 8,90 % para o ano de 2013 e nos anos subsequentes obedecerá a tabela abaixo com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal, incidente sobre a base de cálculo da contribuição, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ano	%
2013	8,90%
2014	14,90%
2015	20,90%
2016	26,90%
2017	32,90%
2018	38,90%
2019	44,90%
2020	50,90%
2021	56,90%
2022	62,90%
2023	68,90%
2024	74,90%
2025	80,90%
De 2026 a 2043	81,00%

§ 2º A tabela de contribuições deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado da avaliação atuarial anual.

§ 3º Na hipótese de alteração da alíquota adicional, deverá ser respeitado o prazo remanescente dos 35 anos até 2043, referido no caput deste artigo, podendo ser fixada a nova tabela mediante decreto do Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.153, de 16 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Bayeux-PB 03 de dezembro de 2013.

**Dr. EXPEDITO PEREIRA**

Prefeito